



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1244

FÁTIMA DO SUL-MS, 02 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Oswaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosângela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 207/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Declara vago o cargo ocupado pela Servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **Declarar Vago** por motivo de aposentadoria a partir de 24.03.2025, o cargo de assistente de serviços de saúde, ocupado pela servidora pública municipal do quadro efetivos **ROSEMEIRE CEZÁRIO SANTOS**, matrícula nº. 383/01, lotada na secretaria municipal de saúde e

higiene pública - **SESAU**, nos termos do Artigo 57, Inciso VII, da lei complementar nº. 006 de 03.09.1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou/afixação com efeito retroativo 24.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Reduz a carga horária da Servidora que Menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das

atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora pública municipal do quadro efetivos **JUCILENE DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar de Serviços Operacionais, onde solicita redução de sua carga horária em decorrência de sua filha menor ser portadora de necessidades especiais (CID. 10 F81-0, 10 F90-0 e 10 F91-3)

RESOLVE:

Art.1º- **Aplicar** redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora pública municipal do quadro efetivos **JUCILENE DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços operacionais, lotada na secretaria municipal de educação, esportes, cultura e turismo – **SEMECT**, pelo prazo de 01 (um) ano no período de 19.03.2025 à 18.03.2026, conforme estabelece a legislação federal vigente, lei municipal nº. 986/2006 de 09 de outubro de 2006 e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta médica municipal em 19.03.2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 19.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 209/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Reduz a carga horária da Servidora que Menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora pública municipal do quadro efetivos **ANA FLÁVIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de assistente de educação infantil, onde solicita redução de sua carga horária em decorrência de seu filho menor ser Portador de necessidades especiais (CID. 10 F84.0)

RESOLVE:

Art.1º- **Aplicar** redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora pública municipal do quadro efetivos **ANA FLÁVIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de assistente de educação infantil, lotada na secretaria municipal de educação, esportes, cultura e turismo – **SEMECT**, pelo prazo de 01 (um) ano no período de 19.03.2025 à 18.03.2026, conforme estabelece a legislação federal vigente, lei municipal nº. 986/2006 de 09 de outubro de 2006 e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta médica municipal em 19.03.2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 19.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 210/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Reduz a carga horária da Servidora que Menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora pública municipal do quadro efetivos **ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de agente de alimentação infantil, onde solicita redução de sua carga horária em decorrência de seu filho menor ser portador de necessidades especiais (CID. F90.0 e F84.0)

RESOLVE:

Art.1º- **Aplicar** redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora pública municipal do quadro efetivos **ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de agente de alimentação Infantil, lotada na secretaria municipal de educação, esportes, cultura e turismo – **SEMECT**, pelo prazo de 01 (um) ano no período de 19.03.2025 à 18.03.2026, conforme estabelece a legislação federal vigente, lei municipal nº. 986/2006 de 09 de outubro de

2006 e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta médica municipal em 19.03.2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 19.03.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 211/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Reduz a carga horária da Servidora que Menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora pública municipal do quadro efetivos **ELIANE APARECIDA SANTANA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços operacionais, onde solicita redução de sua carga horária em decorrência de seu filho menor ser portador de necessidades especiais (CID. F 84.0 e F 70.1)

RESOLVE:

Art.1º- **Aplicar** redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora pública municipal do quadro efetivos **ELIANE APARECIDA SANTANA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços operacionais, lotada na secretaria municipal de educação, esportes, cultura e Turismo – **SEMECT**, pelo prazo de 01 (um) ano no período de 26.02.2025 à 27.02.2026, conforme estabelece a legislação federal vigente, lei Municipal nº. 986/2006 de 09 de outubro de 2006 e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta médica municipal em 26.02.2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 26.02.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31.03.2025).

PORTARIA Nº. 215/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Concede licença maternidade as servidoras que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do artigo 48, da lei orgânica do município:

RESOLVE:

Art.1º- **Conceder** licença maternidade as servidoras públicas municipais, lotadas nas diversas secretarias desta municipalidade, relacionadas no anexo único desta, nos termos do artigo 172 da lei complementar nº. 006 de 03.09.1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou/afixação, com efeito retroativo à 01.02.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31.03.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	PRAZO	PERÍODO
IVANEIDE ALVES DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	120 DIAS	18.02.2025 À 17.06.2025
MARY ANE DE SOUZA	PROFESSOR	180 DIAS	26.02.2025 À 24.08.2025
RENATA CERQUEIRA DE CASTRO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	180 DIAS	01.02.2025 À 30.07.2025

SARAH SOYANE VIEIRA DOS SANTOS	AG. DE MANUTENÇÃO URBANA	120 DIAS	19.02.2025 À 18.06.2025
--------------------------------	--------------------------	----------	-------------------------------

3.3.90.39.00.00.00.00 1500	O U T R O S S E R V I Ç O S D E T E R C E I - R O P E S S O A J U R Í D I C A	R\$ 110.000,00
-------------------------------	---	----------------

LEI

LEI Nº 1.406 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município, Exercício de 2025, Créditos Adicionais e Especiais, na forma da legislação em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) no Orçamento do Município de Fátima do Sul, destinado a custear as despesas do Instituto Municipal de Previdência Social- IPREFSUL, criando o elemento de despesa abaixo discriminados:

15.001	INS MUN PREV SOCIAL DE FÁTIMA DO SUL – IPREFSUL	
CRÉDITO ESPECIAL		
2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREFSUL	
3.1.90.94.00.00.00.00 1802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 110.000,00

Art. 2º. Os créditos discriminados acima no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), terão como fonte de Recursos, a anulação conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, discriminada a seguir:

04.001	GABINETE DO PREFEITO	
ANULAÇÃO		
2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL E REPRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO	

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento do Município de Fátima do Sul, destinado a custear as despesas do Instituto Municipal de Previdência Social- IPREFSUL, criando elementos de despesa abaixo discriminados:

15.001	INS MUN PREV SOCIAL DE FÁTIMA DO SUL – IPREFSUL	
CRÉDITO ESPECIAL		
2098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA	
3.3.90.86.00.00.00.00 1800	COMPENSAÇÕES A REGIME DE PREVIDÊNCIA	60.000,00

Art. 4º. Os créditos discriminados acima no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil), terão como fonte de Recursos, a anulação conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, discriminada a seguir:

15.001	INS MUN PREV SOCIAL DE FÁTIMA DO SUL - IPREFSUL	
ANULAÇÃO		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00.00.00 1800	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 60.000,00

Art 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 02 de abril de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.407 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município, Exercício de 2025, Créditos Adicionais Suplementares na forma da legislação em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 20% (vinte por cento) ao estabelecido no art. 6º da Lei nº 1.393/2024, sobre o total da despesas autorizadas na Lei Orçamentária nº 1.393/2024, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou autarquias.

Parágrafo único - O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido no art. 6º da Lei nº 1.393/2024.

Art. 2º. Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos, não computando para tanto o percentual estabelecido para suplementação no art. 1º desta lei e no art. 6º da Lei nº 1393/24.

§1º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2024, conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido para suplementação no art. 1º desta lei e no art. 6º da Lei nº 1393/24.

§2º. Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos neste artigo o valor da receita orçada na fonte 1.500.

Art. 3º. Excluem-se do limite estabelecido no art. 1º desta

Lei e dos limites constantes no art. 6º da Lei nº 1.393/2024 para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando a insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Parágrafo único- Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no caput deste artigo o valor total da receita orçada na fonte 1.500.

Art. 4º. Os créditos adicionais de que trata esta Lei dependem da existência de recursos disponíveis, compensados nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, segundo orientação do § 1º incisos I, II, III e IV do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,

Art. 5º. O percentual estabelecido no art. 6º da Lei 1393/2024 para créditos adicionais suplementares poderá ser utilizado tanto para suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou autarquias e demais órgãos.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 02 de abril de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONVÊNIOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS

Contratada: N. DA SILVA LTDA EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do artigo nº. 136, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021, alterar a denominação social da empresa contratada através do Contrato Administrativo nº. 042/2024, passando de ALEXSANDRO M. FEITOSA EIRELI para N. DA SILVA LTDA EPP, permanecendo inalterados o endereço e o CNPJ da contratada.

Regência: artigo nº 136 da Lei (Federal) nº. 14.133

Assinantes:

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO –
Prefeito Municipal

Contratada: NEIDE DA SILVA – Representante Legal da
empresa N. DA SILVA LTDA EPP

Fátima do Sul/MS, 31 de março de 2025.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 017/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, 30 dias de férias à servidora **Lais do Carmo Leite Bittencourt Souza**, ocupante do cargo de Contínuo – Servente, SAX-402, classe - A nível - A1, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2022 a 03 de dezembro de 2023. (Período de gozo 01/04/2025 a 30/04/2025). Devendo retornar as suas funções normais no dia 01 de maio do vigente ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2025.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

PROCESSO SELETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001,
DE 12 DE MARÇO DE 2025

O Município de Fátima do Sul – Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Wagner Roberto Ponsiano**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública o 4º Aditivo ao Edital n.º 001/2025, conforme segue adiante.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do Edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º - Retifica-se o Cronograma das atividades, no que se refere a data de aplicação da Prova objetiva e prorrogando as inscrições, conforme segue:

Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	12 março até 11 de abril de 2025
Local de inscrição	www.institutodom.com
Impugnação do edital	Até 16 de março de 2025
Solicitação de isenção	12 até 13 de março de 2025
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 de março de 2025
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Um dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	19 de março de 2025
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	12 março até 11 de abril de 2025
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	16 de abril de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Um dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	19 de abril de 2025
Convocação para a Prova objetiva	21 de abril de 2025 até às 22:00
Data da Prova objetiva	27 de abril de 2025
Gabarito preliminar	27 de abril de 2025 a partir das 18:00
Recurso contra o gabarito preliminar	Um dia útil após a publicação do gabarito preliminar

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital do certame e seus anexos.

Fátima do Sul - MS, 2 de abril de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,
DE 12 DE MARÇO DE 2025

O Município de Fátima do Sul – Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Wagner Roberto Ponsiano**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública o 2º Aditivo ao Edital n.º 002/2025, conforme segue adiante.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do Edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º - Retifica-se o Cronograma das atividades, no que se refere a data de aplicação da Prova objetiva e prorrogando as inscrições, conforme segue:

Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	12 março até 11 de abril de 2025
Local de inscrição	www.institutodom.com
Impugnação do edital	Até 16 de março de 2025
Solicitação de isenção	12 até 13 de março de 2025
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 de março de 2025
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Um dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	19 de março de 2025
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	12 março até 11 de abril de 2025
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	16 de abril de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Um dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	19 de abril de 2025
Convocação para a Prova objetiva	21 de abril de 2025 até às 22:00
Data da Prova objetiva	27 de abril de 2025
Gabarito preliminar	27 de abril de 2025 a partir das 18:00
Recurso contra o gabarito preliminar	Um dia útil após a publicação do gabarito preliminar

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital do certame e seus anexos.

Fátima do Sul - MS, 2 de abril de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 6

DECRETO Nº 54/2025, de 28 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1393/2024, de 19 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.306.8.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$200.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.13.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$37.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.452.13.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.13.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.27.812.11.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.13.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.452.13.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.13.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 6

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$60.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.9.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$33.000,00
1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	33.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$60.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2021-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$200.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$20.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.452.13.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.365.6.2022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$50.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$20.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.27.812.11.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$50.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.13.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$50.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.452.13.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$30.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$30.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.452.13.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.501.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.365.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$60.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.27.812.11.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$60.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.452.13.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC		
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC		
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$37.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC		
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC		
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC		
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$20.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		20.000,00
03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R\$40.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		40.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		40.000,00
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$10.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$50.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$60.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		60.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$25.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		25.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$60.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.9.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$25.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$35.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	35.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$200.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$100.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 6 / 6

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$100.000,00
1.501.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.13.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.13.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2049-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$15.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2049-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$15.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		15.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.365.6.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$9.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		9.000,00
09.001.12.365.6.1002-4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$14.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados		14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Março de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal